



Chamada de Oportunidade de Serviços de Telecom Nº. 001/2020, aderente ao Edital de Pré-qualificação Permanente Nº 0001/2020

- ETICE





1. OBJETO

Chamada de oportunidade para serviços de acesso de dados patrocinados à internet em serviço móvel pessoal (processamento de cobrança reversa).

2. OBJETIVOS:

Contribuindo com o aprimoramento tecnológico dos entes da Administração Pública do Estado do Ceará e reforçando sua missão de ser referência nacional como empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, indutora da inovação e modernização para o desenvolvimento econômico-social no fornecimento de serviços de tecnologia de alta performance em nuvem, a ETICE deseja selecionar, dentre as empresas préqualificadas, serviços técnicos especializados para provimento de serviços em Telecom, conforme detalhamento técnico constante neste documento.

Assim, considerando as premissas estabelecidas no Edital de Pré-qualificação Nº 0001/2020 - ETICE, a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará convoca as empresas pré-qualificadas para que apresentem propostas para fornecimento dos serviços em Telecom, seguindo as definições técnicas deste documento convocatório.

Outrossim, vale destacar que os itens de serviços vencedores de cada chamada de oportunidade já serão trazidos para a composição do Marketplace da ETICE, devendo o(s) contrato(s) serem realizados por demanda; ou seja, SEM comprometimento do Orçamento da ETICE, podendo haver a contratação parcelada do objeto da presente chamada de Oportunidade; tudo consoante ao disposto nos itens 13.10, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 do Edital de Prégualificação, *in verbis*:

"13.10. Os itens de serviços vencedores de cada chamada de oportunidade serão trazidos para a composição dos serviços do marketplace da Etice, devendo seus preços finais serem mantidos como máximos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado da chamada de oportunidade.

(...)

- 16.1.1. Consoante o disposto no art. 140, parágrafos 4° e 5° do Regulamento de Licitações e Contratos da Etice, fica desde já a ETICE autorizada a celebração de contratos por demanda.
- 16.1.2. A ETICE fixará um quantitativo ou valor máximo de fornecimento ou serviço a ser utilizado no prazo de vigência do referido contrato, <u>SEM</u> comprometimento do Orçamento da Etice.
- 16.1.3. Na hipótese do item anterior, a ETICE demandará o objeto de forma PARCELADA e apenas quando necessitar, nos termos e prazos definidos no Edital e contrato, remunerando o contratado apenas pelo que for efetivamente executado." (grifou-se)

Este documento descreve as características funcionais, premissas técnicas e de serviços que deverão ser consideradas pelas pré-qualificadas, para que, munidos de





informações relevantes sobre as necessidades para atendimento ao escopo dos serviços, emitam propostas de acordo com as condições preestabelecidas no Edital de Pré-qualificação supracitado.

3. SOBRE O MODELO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Esta chamada de oportunidade obedecerá ao disposto no Edital de pré-qualificação de Telecom Nº 0001/20202 da ETICE e seus anexos, nos Termos de Pré-Qualificação e no Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE; sendo regido, também, pela Lei Federal 13.303/2016, pelos Princípios do Direito Civil e, no que couber, pelos Princípios da Administração Pública e demais legislação correlata.
- 3.2 Esta chamada de oportunidade é uma chamada de **ADESÃO** com duração indeterminada, **podendo ter suas condições revistas a qualquer tempo pela Administração Pública**. Nesse caso, as Pré-qualificadas, em conformidade com as especificações desta chamada, devem submeter como proposta DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1 Prazos

- 4.1.1 Propostas aderentes as especificações técnicas dessa chamada de oportunidade poderão ser enviadas à Etice, que analisará as propostas e emitirá um parecer até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir apresentação.
- 4.1.2 A Etice homologará e publicará em seu site o Resultado Final.

| Número do Evento | Evento | Prazo limite |
|------------------------|---|--|
| 1 | Recebimento de propostas das empresas pré-qualificadas pela ETICE | A qualquer momento após a publicação desta chamada. Respeitado o horário de funcionamento do órgão.* |
| 2 | Pedidos de Esclarecimentos | A qualquer momento após a publicação desta chamada. Respeitado o horário de funcionamento do órgão.* |
| 3 | Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos | Até 2 (dois) dias úteis, contados da data de protocolo dos pedidos de esclarecimentos (**). |
| 4 | Pedidos de Impugnação | A qualquer momento após a publicação desta chamada. Respeitado o horário de funcionamento do órgão.* |
| 5 | Respostas à Impugnação Interposta | Até 2 (dois) dias úteis, contados da data de protocolo |





| | | dos pedidos de impugnações (**). |
|----|--|---|
| 6 | Avaliação e definição de conformidade pela ETICE | Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da propostas |
| 7 | Interposição de Recurso | Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da análise da conformidade. |
| 8 | Apresentação de Contrarrazões ao Recurso | Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição de recurso. |
| 9 | Decisão definitiva da Comissão | Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo de apresentação de contrarrazões recursais, podendo variar em razão da complexidade da matéria. |
| 10 | Homologação e Adjudicação | Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da decisão definitiva da Comissão. |

^(*) Esta chamada será publicada no website da ETICE, no link https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/.

- (***) Caso haja desistência expressa do Prazo Recursal (e consequente Contrarrazões), o Prazo para apresentação da Decisão Definitiva poderá ser reduzido, conforme o caso.
- 4.1.3 Os Prazos dispostos no item acima poderão variar em conformidade com o caso concreto, podendo inclusive serem mitigados, em razão de não apresentação de recursos ou mesmo que as empresas Pré-qualificadas declinem, formalmente, do direito Recursal (e consequentemente das Contrarrazões).

4.2 Sobre o envio da Proposta Técnica

- 4.2.1 Em razão do período delicado de Pandemia mundial que estamos passando, e até mesmo como um mecanismo de evitar o trânsito de papel e aglomeração de pessoas, consoante previsão disposta no item XXXXX do Edital nº, 001/2020 de Pré-Qualificação, a proposta deverá ser enviada de forma eletrônica.
- 4.2.2 A proposta assinada digitalmente deve ser enviada para o e-mail avaliacao.telecom@etice.ce.gov.br.

^(**) O prazo poderá ser alterado conforme disposto no item 5.4.





- 4.2.3 Uma proposta só será considerada entregue caso a Etice responda com um email para o proponente reconhecendo o recebimento.
- 4.2.4 A resposta da Etice será assinada digitalmente ou de outra forma por ela estabelecida.
- 4.2.5 Proposta enviada para e-mail não correto ou com erro de escrita ou que tenha sido recusado pelo servidor não serão considerados entregues.
- 4.2.6 Todos os recursos e serviços necessários deverão ser lançados na proposta em modalidade OPEX e em moeda nacional (reais).
- 4.2.7 Na proposta deverá constar as cotações de todos os itens de serviços especificados neste documento, expressas em reais e em valores mensais e anuais.
- 4.2.8 Para fins de elaboração de Proposta, as empresas participantes deverão considerar que o prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

5 ESCLARECIMENTOS

- 5.1 As dúvidas na interpretação do presente documento e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações técnicas porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da empresa pré-qualificada participante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos.
- **5.2** O endereço de e-mail para os esclarecimentos é: avaliacao.telecom@etice.ce.gov.br..
- 5.3 A Etice terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta, sendo possível estender esse prazo de acordo com a complexidade dos esclarecimentos e/ou a necessidade de utilização de recursos técnicos externos à Etice.
- 5.4 Caso a(s) resposta(s) dos esclarecimentos provoquem alterações das definições técnicas do projeto e estas sejam consideradas relevantes pela Etice, será reiniciada a contagem dos prazos estabelecidos no item 6.1 deste documento, cabendo comunicação prévia e única a todas as pré-qualificadas.
- 5.5 As quantidades aqui mencionadas são previsões e não implicam em obrigatoriedade de contratação de quaisquer quantidades pela Administração Pública, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das empresas pré-qualificadas pela ETICE.





6 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR DE ADESÃO (MENSAL) |
|------|---|----------------------|------------|--------------------------------|
| 1 | Acesso de dados patrocinados à internet em serviço móvel pessoal – 10GB | Usuário | 400.000 | R\$ 5,00 |
| 2 | Acesso de dados patrocinados à internet em serviço móvel pessoal – 20GB | Usuário | 400.000 | R\$ 6,50 |

6.1 Especificação Detalhada:

- 6.1.1 Comum a todos os itens
- 6.1.1.1 A Pré-qualificada deve ser detentora de licença válida de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e/ou SMP operando por meio de Rede Virtual (MVNO) outorgada pela Anatel.
- 6.1.1.1.1 A revogação da licença de SMP pela Anatel é motivo para a recissão imediata do contrato sem nenhuma obrigação adicional da Etice.
- 6.1.1.2 A Pré-qualificada deverá oferecer a conectividade na maior velocidade de banda oferecida na região de seu uso.
- 6.1.1.3 A Pré-qualificada deverá manter a conectividade, sendo neste caso permitida a diminuição da velocidade de banda, mesmo após o consumo total do tráfego mensal.
- 6.1.1.4 A Pré-qualificada deverá oferecer um SIM card inicial para cada usuário contratado sem nenhum custo.
- 6.1.1.5 A Pré-qualificada deverá oferecer reposição de SIM card para o usuário a um preço que não supere o preço público da Pré-qualificada de um SIM card inicial considerando todas as promoções da Pré-qualificada válidas naquele momento.
- 6.1.1.6 A Pré-qualificada poderá oferecer promoções, como por exemplo acumulo de dados não usados no mês, desde que não se reflita em nenhum benefício que não esteja relacionado diretamente a conectividade daquele usuário a Internet.
- 6.1.1.6.1 A adesão a um item significa adesão obrigatória a todos os itens de numeração inferior. Por exemplo, para aderir ao Pacote de 20 GB, obrigatoriamente, a Pré-Qualificada também deverá fornecer os pacotes de 10 GB, nos preços e condições aqui dispostos.
- 6.1.1.6.2 A Pré-qualificada deverá oferecer API's ou outro modo de integração com sua base de dados para que a Etice, ou fornecedor indicado pela Etice, possa monitorar uso, qualidade do tráfego e qualquer outro indicador determinado pela Etice em tempo real.





- 6.1.2 ITEM 1 Acesso de dados patrocinados à internet em serviço móvel pessoal 10GB
- 6.1.2.1 Acesso a Internet por meio de serviço móvel pessoal com franquia de 10 GB por mês.
- 6.1.3 ITEM 2 Acesso de dados patrocinados à internet em serviço móvel pessoal 20 GB
- 6.1.3.1 Acesso a Internet por meio de serviço móvel pessoal com franquia de 20 GB por mês.

6.2 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 6.2.1 As solicitações de serviço serão feitas pela Etice.
- 6.2.2 A Etice enviará mensalmente para cada Pré Qualificada o número de SIM cards que necessitará para aquele mês junto com qualquer outra informação que seja necessária
- 6.2.3 As pré-qualificadas devem fornecer os SIM cards na sede da Etice a Av. Pontes Vieiras 220, Fortaleza, CE em no máximo 5 (cinco) dias úteis após receberem a solicitação da Etice..

6.3 SUPORTE TÉCNICO E SLA

- 6.3.1 O suporte e SLA são os mesmo definidos pela Anatel para Serviços Móveis Pessoais (SMP).
- 6.3.2 A Etice monitorará os indicadores SMP8, SMP9, SMP11 e SMP12 conforme descritos na Resolução 575/2011 da Anatel e o não cumprimento das metas especificadas nesta Resolução será motivo de abertura de Procedimento Administrativo que poderá implicar em sanções, independente das sanções aplicadas pela própria Anatel.
- 6.3.2.1 A Pré-qualificada deverá fornecer todas as informações necessárias para os indicadores, que não possam ser medidas diretamente pela Etice.

6.4 DO PAGAMENTO

- 6.4.1 O pagamento será efetivado mensalmente mediante apresentação da fatura dos serviços efetivamente executados no período.
- 6.4.2 Serviços com entrega até o dia 15 (quinze) do mês serão pagos em sua totalidade do valor mensal no mês subsequente a entrega, enquanto que serviços entregues posteriormente a essa data só serão pagos em sua totalidade do valor mensal 2 (dois) meses após o mês da entrega.
- 6.4.3 O gestor do contrato atestará a fatura após a verificação dos serviços relacionados.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, com concordância da contratada, por períodos iguais ou inferiores, conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.
- 7.2 Referido contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal n°13.303/2016 e no art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.
- 7.3 Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art.148 do Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2 **Manter** durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.
- 8.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, tomando-se por





base o valor contratual.

- 8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.
- 8.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ETICE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7 Refazer, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo.
- 8.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da ETICE.
- 8.10 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 8.11 Responsabilizar-se por todos os direitos e obrigações contratados, mesmo que transfira para autorizadas técnicas parte dos serviços contratados.
- 8.12 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do equipamento, para providências por parte da CONTRATANTE.
- 8.13 Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.14 Entregar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês todos os relatórios exigidos neste Termo.
- 8.15 Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 9.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal no 13.303/2016.
- 9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.





- 9.5 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato
- 9.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato
- 9.8 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10 DO MODELO DE PROPOSTA

10.1. O modelo de proposta (DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO) encontra-se no Anexo A.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1 As Pré-Qualificadas devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.1.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





- 11.3 Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 11.4 A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Será admitida a subcontratação no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto, conforme disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 143 a 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela ETICE.
- 12.2 A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratada perante a ETICE quanto à qualidade do objeto contratado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da ETICE com a subcontratada.
- 12.3 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a licitante vencedora.
- 12.4 É **vedada** a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
- 12.5 Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.
- 12.6 Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta chamada de oportunidade não importa necessariamente em contratação, nos moldes já dispostos Edital de Pré-Qualificação 001/2020, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 13.2 É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação.
- 13.3 A participação na presente Chamada de Oportunidade implica na concordância, por parte da Pré-Qualificada, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 13.4 Toda a documentação fará parte dos autos e **não será devolvida à licitante**, ainda que se trate de originais.
- 13.5 <u>Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada de Oportunidade, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente em dias úteis de expediente da ETICE.</u>





- 13.6 Os representantes legais das Pré- Qualificadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.7 O desatendimento de exigências meramente formais, não essenciais, não implicará no afastamento da Pré-Qualificada, <u>desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.</u>
- 13.8 A Comissão de Avaliação poderá sanar erros formais que <u>NÃO</u> acarretem prejuízos para o objeto da Chamada de Oportunidade, à Administração e às Pré-Qualificadas, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 13.9 Desde já fica estabelecido que caso a Pré-Qualificada **NÃO APRESENTE PROPOSTA** para a presente Chamada de Oportunidade, já está renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e respectiva contrarrazões, concordando com o curso desta Chamada de Oportunidade de Serviços de Telecom, aderente ao Edital de Pré-Qualificação Permanente de Serviços de Telecom Nº 001/ 2020 ETICE
- 13.10Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, nos termos da legislação pertinente.
- 13.11As normas que disciplinam esta Chamada de Oportunidade serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 13.12Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.
- 13.13As Pré-Qualificadas deverão atender ao disposto no Código de Conduta, Ética e Integridade da ETICE, o qual encontra-se disponível no nosso sítio eletrônico para download.
- 13.14O **foro** designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da **Comarca de Fortaleza**, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Elaborado por:

Aprovo:

Álvaro Claudio MaiaDiretor de Tecnologia da Informação e Inovação

Sh quai

Adalberto Albuquerque Pessoa
Presidente da ETICE





ANEXO A - DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO - MODELO DE CARTA-PROPOSTA

(ESTA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PRÉ-QUALIFICADA – SEM RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS.)

Localidade, Data (xx de xxxxx de 2020).

I - Dados de identificação da Proponente e do(a) Responsável Legal:

Qualificação da Empresa:

Qualificação do Responsável Legal (Apresentar o documento que valide essa condição no momento da Apresentação da Proposta: RG, CPF, Contrato Social ou Estatuto Social ou Ata de Assembleia ou Procuração ou qualquer outro instrumento equivalente)

II – Itens a serem ofertados (observando que adesão a um item obriga a adesão a todos os itens de numeração inferior)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR DE ADESÃO (MENSAL) |
|------|--|----------------------|------------|--------------------------------|
| 1 | Acesso de dados patrocinados à internet em serviço móvel pessoal – 10GB | Usuário | 400.000 | R\$ 5,00 |
| 2 | Acesso de dados patrocinados à internet em serviço móvel pessoal – 20 GB | Usuário | 400.000 | R\$ 6,50 |

III – A participação na presente Chamada de Oportunidade implica em concordância, por parte da Pré-Qualificada, com todos os termos e condições do Edital nº 001/2020 e seus anexos, bem como na aceitação de todas as condições, especificações e preços discriminados na Chamada de Oportunidade de Telecom nº. 001/2020.

/ A = = : = = 4. \

| (Assinatura) | |
|-------------------|--|
| Empresa: CNPJ: | |
| Nome: | |
| CPF: | |